



TERMO ADITIVO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 069/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.454.934/0001-10, situada a RUA JOÃO NILO, S/Nº, TÉRREO, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, e a empresa COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA, inscrita no CNPJ n.º. 07.552.266/0001-96, sediada na RUA ARQUIMEDES GONÇALVES, 240, NAZARÉ, SALVADOR, BAHIA, CEP.: 40.050-300, neste ato representado por seu Presidente o Sr. VALNEI ROBERTO DE SOUZA SILVA, brasileiro, divorciado, Médico Veterinário, RG nº 231988699 - SSP/BA, CPF nº. 262.751.635-34, residente e domiciliado na RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 278, APT. 1052, CENELA, SALVADOR, BAHIA, CEP.: 40.110-010 e portadora da Cédula de identidade nº 845.356.100 SSP/BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº 069/2018, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada em assegurar a execução dos Serviços Médicos Essenciais no Município de Antas junto a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação e condições constantes do Edital e do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Antas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2019 à 31/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de R\$ 977.460,00 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais) e que será pago em parcelas mensais de R\$ 81.455,00 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais) que correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
02.06.02	2.301	02/14	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	2.306		



	2.309		
--	-------	--	--

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 28 de dezembro de 2018.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALNEI ROBERTO DE SOUZA SILVA
COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jailton João dos Santos
CPF Nº 935.728.405-20

Euclides Fernandes Matos
CPF Nº 016.423.868-98